



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

## LEI Nº2.940, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

(Projeto de Lei do Executivo nº071/2003, de autoria do Prefeito Carlos Alberto Pereira)

### ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2004.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Lavras, para o exercício de 2004, estima a Receita em R\$84.614.000,00 (Oitenta e quatro milhões, seiscentos e quatorze mil reais), e fixa a despesa em R\$84.026.000,00 (oitenta e quatro milhões e vinte e seis mil reais), discriminados pelos Anexos desta Lei.

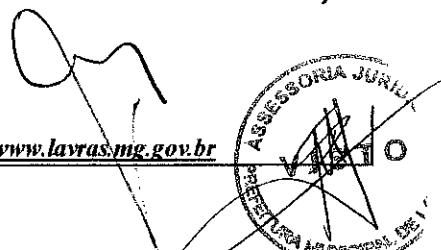
Art. 2º - O saldo apresentado de R\$588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais), será destinado à Reserva de Contingência, cujos recursos serão utilizados de conformidade com o art. 8º da Portaria Interministerial n.º 163, de 04/05/2001.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

I- <u>RECEITAS CORRENTES</u> .....	61.810.500,00
1.1- Receita Tributária .....	9.685.500,00
1.2- Receita de Contribuições .....	2.338.400,00
1.3- Receita Patrimonial .....	783.700,00
1.4- Receita de Serviços .....	348.000,00
1.5- Transferências Correntes .....	42.577.290,00
1.6- Outras Receitas Correntes .....	6.077.610,00
II- <u>RECEITAS DE CAPITAL</u> .....	25.854.200,00
2.1- Operações de Crédito .....	450.000,00
2.2- Transferências de Capital .....	25.404.200,00
<b>SUB TOTAL</b> .....	<b>87.664.700,00</b>
Dedução da Receita para Formação do FUNDEF .....	3.050.700,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b> .....	<b>84.614.000,00</b>

Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 - 37200-000

Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: [juridicopml@lavras.mg.gov.br](mailto:juridicopml@lavras.mg.gov.br) :: [www.lavras.mg.gov.br](http://www.lavras.mg.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Art. 4º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação, por "Funções de Governo" e por "Órgãos e Unidades Orçamentárias":

## FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa.....	2.302.000,00
03 – Essencial à Justiça .....	344.300,00
04 – Administração .....	7.721.210,00
05 – Defesa Nacional .....	29.000,00
06 – Segurança Pública .....	86.500,00
08 – Assistência Social .....	2.440.400,00
09 – Previdência Social .....	4.129.400,00
10 – Saúde .....	17.290.000,00
11 – Trabalho .....	185.700,00
12 – Educação .....	11.889.340,00
13 – Cultura .....	692.700,00
15 – Urbanismo .....	5.669.650,00
16 – Habitação .....	807.500,00
17 – Saneamento .....	21.929.000,00
18 – Gestão Ambiental .....	1.432.660,00
19 – Ciência e Tecnologia .....	1.019.000,00
20 – Agricultura .....	437.050,00
22 – Indústria .....	485.900,00
23 – Comércio e Serviços .....	573.000,00
26 – Transporte .....	229.510,00
27 – Desporto e Lazer .....	1.956.500,00
28 – Encargos Especiais .....	2.375.680,00

**SUBTOTAL .....** 84.026.000,00

99 – Reserva de Contingência .....

588.000,00

**TOTAL .....** 84.614.000,00

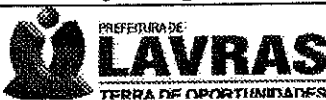
## ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

### Órgão 1 – CÂMARA MUNICIPAL

1.1 – Corpo Legislativo .....	1.320.000,00
1.2 – Serviços Administrativos da Câmara .....	982.000,00

**SUB TOTAL .....** 2.302.000,00

Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000  
Tel: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: [juridicopml@lavras.mg.gov.br](mailto:juridicopml@lavras.mg.gov.br) :: [www.lavras.mg.gov.br](http://www.lavras.mg.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

## Órgão 2 – PREFEITURA MUNICIPAL

2.1 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura .....	706.800,00
2.2 – Secretaria Municipal de Governo .....	1.166.560,00
2.3 – Assessoria de Assuntos Jurídicos .....	324.300,00
2.4 – Assessoria de Controle Interno .....	53.750,00
2.5 – Secretaria M. de Administ.e Recursos Humanos .....	3.597.900,00
2.6 – Secretaria M. de Finanças .....	2.877.680,00
2.7 – Secretaria M.de Obras e Serv.Municipais .....	33.070.160,00
2.8 – Secretaria M. de Educação e Cultura .....	12.577.540,00
2.9 – Secretaria M.Desenvolv.Econômico, Social e Tec. ....	2.365.900,00
2.10 – Secretaria M. de Agricultura e Abastecimento .....	526.710,00
2.11 – Secretaria M. do Bem Estar Social .....	2.630.900,00
2.12 – Secretaria M. de Desenv.Urbano e M.Ambiente .....	1.779.900,00
2.13 – Secretaria M. de Esporte e Lazer .....	296.500,00
2.14 – Secretaria M. de Saúde .....	17.000.000,00

**SUB TOTAL .....** 78.974.600,00

Reserva de Contingência .....

588.000,00

**SUB TOTAL .....** 79.562.600,00

**Órgão 3 – LAVRAS PREV .....** 2.749.400,00

**TOTAL .....** 84.614.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I- Realizar operações de Crédito por Antecipação da Receita até o limite de 100% (cem por cento) do montante das Despesas de Capital, conforme o inciso III, art. 167 da Constituição Federal;
- II- Durante a execução orçamentária ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados pela presente Lei, a suplementar dotações dos respectivos orçamentos vigentes até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada para cada Poder, utilizando como recursos a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, ficando excluída desta autorização, a dotação destinada à concessão para a COPASA, que tem destinação específica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Parágrafo único – Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar dotações do orçamento, utilizando como recursos o excesso de arrecadação, e o superávit financeiro verificado no exercício anterior, segundo os incisos I e II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2.004.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 22 de dezembro de 2003.

  
**CARLOS ALBERTO PEREIRA**  
Prefeito Municipal